

**GM** GRADUAÇÃO  
EM MOVIMENTO  
CIÊNCIAS JURÍDICAS

REDE  
**UNIFTC** **unex**

A photograph of a person's hands in handcuffs resting on a wooden surface. A gavel is visible in the foreground, partially obscured by the text. The background is a dark, textured surface.

# NOVOS PARADIGMAS DO DIREITO PENAL CONTEMPORÂNEO

**ORGANIZAÇÃO:**  
FABRÍCIO PEREIRA DE OLIVEIRA  
LUCIANO SOUSA DE CASTRO  
RAFAEL FREIRE FERREIRA

**EDIÇÃO ESPECIAL**

#### CONSELHO ADMINISTRATIVO

**Gervásio Oliveira** – Presidente  
**Milena Oliveira** – Conselheira  
**Pedro Daltro** – Conselheiro  
**Vanessa Oliveira** – Conselheira

#### DIRETORIA GERAL

**William Oliveira** – Presidente

**Ihanmarck Damasceno** – Vice-presidente Acadêmico, de Relações Institucionais e Saúde

**Cristiano Lôbo** – Vice-presidente de Operações

**Milena Oliveira** – Vice-presidente de Marketing e Relacionamento

**Valdemir Ferreira** – Vice-presidente de Finanças

**Luciano Sousa de Castro** – Gerente dos Cursos de Humanas e Exatas da Rede UniFTC

#### EXPEDIENTE

**Coordenação de Pesquisa,  
Extensão e Iniciação Científica  
Editora-Científica**  
Letícia Marostica de Vasconcelos

**Editor - Gerente**  
Makson de Jesus Reis

**Comitê Editorial**  
Helisângela Acris Borges de Araújo  
Tatiana Setenta Basso

**Editores - Executivos**  
Geraldo Calasans da Silva Junior  
Rafael Freire Ferreira

**Capa e Diagramação**  
Equipe UniFTC/Biblioteca

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

D536 Revista Graduação em Movimento – Ciências Jurídicas – Edição Especial – Novos Paradigmas do Direito Penal Contemporâneo - Rede UniFTC/Unex vol.2, n.3. (Junho 2024) - Salvador-BA, 2024.

Semestral

ISSN Eletrônico - 2764-460X  
ISSN Impresso - 2764-4618

1. Título. II. Ciências Jurídicas. III. Periódicos

CDU 34  
CDD 340

Os trabalhos assinados são de inteira responsabilidade de seus autores. Permitida a reprodução, total ou parcial, desde que citada a fonte.

Solicita-se permuta/exchanges dedired.

Atribuição - Compartilha  
Igual CC BY-SA



**A revisão, normatização e tradução dos artigos apresentados são de inteira responsabilidade dos autores e colaboradores desse conteúdo.**

#### NORMAS PARA PUBLICAÇÃO

<https://periodicos.uniftc.edu.br>

Periódico Associado



**ORGANIZAÇÃO**

Fabício Pereira De Oliveira

Luciano Sousa de Castro

Rafael Freire Ferreira

**NOVOS PARADIGMAS DO DIREITO  
PENAL CONTEMPORÂNEO**

**Edição Especial**

Junho 2024

## Conselho Editorial

Adiva Cardoso Ferreira Júnior  
Camila Pina Brito  
Daniel Rosário Magalhães Conceição  
Eduardo Roma da Silva  
Ícaro Emanuel Vieira Barros de Freitas  
Isabele Pereira Nascimento  
Rafael Freire Ferreira  
Raides Pereira Santos

## Organização do Evento

Camila de Mattos Lima Andrade  
Cleone de Souza Junior  
Daniella Miranda Santos  
Diego Gabriel Oliveira Budel Mario  
Luciano Sousa de Castro  
Monica Andrade Fernandes Bastos Mattos  
Raides Pereira Santos

---

### PROGRAMAÇÃO DO EVENTO

#### NOVOS PARADIGMAS DO DIREITO PENAL CONTEMPORÂNEO

**DIA 20/05/2024** - Maria Patricia Vanzolini Figueiredo – palestra de abertura.  
Standard Probatório nos Crimes de Gênero

**DIA 21/05/2024** - Danni Sales - Ecos de um EU Fraturado: Direito, Justiça e Felicidade na Pós-Modernidade

**DIA 22/05/2024** - Sebastian Borges de Albuquerque Mello - Sanção premial - a natureza jurídica das sanções penais negociadas

**DIA 23/05/2024** - Andréa Ariadna Santos Correia - A realidade do sistema prisional brasileiro e o princípio da dignidade da Pessoa humana.

**DIA 24/05/2024** - Rogerio Sanches Cunha – A tutela do Processo Penal na perspectiva da vítima

**DIA 25/05/2024** – Oficinas temáticas e práticas com professores das unidades.

## SUMÁRIO

### EDITORIAL

Luciano Sousa de Castro

**8**

### CRIME DE *INSIDER TRADING* NO CONTEXTO DO DIREITO PENAL MODERNO

Adivé Cardoso Ferreira Júnior  
Ícaro Emanuel Vieira Barros de Freitas  
Rafael Freire Ferreira

**9**

### DIREITO PENAL DO INIMIGO NO TRIBUNAL DO JURI

Daniel Rosário Magalhães Conceição  
Gustavo Vinícius Teixeira da Silva

**11**

### PESSOAS COM TRANSTORNOS MENTAIS E MEDIDAS DE SEGURANÇA: ENTRE A PROTEÇÃO DA SOCIEDADE E A GARANTIA DE DIREITOS.

Daniel Rosário Magalhães Conceição  
Gabriel Souza Carvalho

**12**

### OS DELITOS PRATICADOS POR JOVENS E OS FATORES QUE SÃO DETERMINANTES PARA O ALTO ÍNDICE DE CRIMINALIDADE

Ícaro Emanuel Vieira Barros de Freitas  
Lucas Martins Santos  
Ricardo Silva Nascimento  
Sirley Moreira Lima

**14**

### O DIREITO NÃO É SINÔNIMO DE JUSTIÇA: A HISTÓRIA EXPLICA

Adivé Cardoso Ferreira Junior  
Célia Maria Sousa Fonseca  
Gisele Ladeia de Almeida

**16**

### ABORDAGEM DA LEI MARIA DA PENHA À VIOLÊNCIA DIGITAL: DESAFIOS E PERSPECTIVAS

Rafael Freire Ferreira  
Thiago Alves de Almeida

**18**

### O DESAFIO DO DIREITO PENAL BRASILEIRO EM FACE DAS NOVAS TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO E O AUMENTO DA CRIMINALIDADE

Cauã Silva Cerqueira  
Ícaro Emanuel Vieira Barros de Freitas  
Lucca Carvalho Paiva Vita

**20**

**A URGÊNCIA DA JUSTIÇA RESTAURATIVA NO DIREITO PENAL  
CONTEMPORÂNEO**

Bruno de Carvalho  
Edvaldo Santana Fernandes  
Elionei Passos Barreto  
Mônica Andrade Fernandes Bastos Mattos

**22**

**ANÁLISE E DESAFIOS DO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE  
RECONHECIMENTO FACIAL NO PROCESSO PENAL BRASILEIRO:  
VIOLAÇÕES DOS DIREITOS E NULIDADES**

Daniel Rosário Magalhães Conceição  
Giselle Rebouças Silva

**23**

**A INOBSERVÂNCIA DA NORMA E SEUS EFEITOS NA JUSTIÇA  
PROCESSUAL PENAL**

Yasmim Hage

**25**

**ENTRE QUATRO PAREDES: ENTENDENDO A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA  
CONTRA MULHERES E SUAS CONSEQUÊNCIAS**

Erika Pinheiro de Andrade  
Isabele Pereira Nascimento  
Thiago Alves de Almeida

**26**

**DIREITO PENAL, INTERPRETAÇÃO EXTENSIVA E ATIVISMO JUDICIAL**

Adiva Cardoso Ferreira Júnior  
Ícaro Emanuel Vieira Barros de Freitas  
Rafael Freire Ferreira

**27**

**NOVOS PARADIGMAS DO DIREITO PENAL CONTEMPORÂNEO**

Daniel Rosário Magalhães Conceição  
Gabriely Santos Nascimento  
Maria Eduarda Souza Araújo  
Rhayan Portugal Oliveira  
Thiago Cruz Rodrigues

**29**

**O USO DE DROGAS E SUA EVOLUÇÃO PARA O TRÁFICO TENDO COMO  
RESULTADO A INFLUÊNCIA NOS ÍNDICES DE HOMICÍDIO**

Ana Claudia de Jesus  
Ícaro Emanuel Vieira Barros de Freitas

**30**

**O USO DE DROGAS E SUA EVOLUÇÃO PARA O TRÁFICO TENDO COMO  
RESULTADO A INFLUÊNCIA NOS ÍNDICES DE HOMICÍDIO**

Ícaro Emanuel Vieira Barros de Freitas  
Luziana Cardoso Medrado

**32**

**STANDARD PROBATÓRIO NOS CRIMES DE GÊNERO**

Hendrio Gabriel Santos Silva  
Ícaro Emanuel Vieira Barros de Freitas

**34**

**OS IMPACTOS DAS FALHAS NO RECONHECIMENTO DAS NULIDADES  
PROCESSUAIS PENAIS**

Daniel Rosário Magalhães Conceição  
Jaianne Dos Santos Costa

**36**

**A VULNERABILIDADE DA POPULAÇÃO JOVEM E O CRESCENTE USO DE  
DROGAS NO BRASIL – UMA QUESTÃO MAIS QUE SOCIAL**

Ícaro Emanuel Vieira Barros de Freitas  
Job Franklyn Sobral Lima de Sousa  
João Vítor Santos de Jesus  
Renato José Guanaes Cunha

**37**

## EDITORIAL

### *Apresentamos a nova Edição Especial da Revista Graduação em Movimento – Ciências Jurídicas – I Congresso de Direito Penal.*

Apresentamos a nova edição da Revista Graduação em Movimento – Ciências Jurídicas.

Nesta edição a Rede UniFTC publiciza trabalhos desenvolvidos por discentes do curso de Direito das unidades de Feira de Santana, Salvador, Itabuna, Jequié, Vitória da Conquista e Petrolina, que estiveram envolvidos no **I Congresso de Direito Penal**. Esse evento foi realizado entre os dias 20 e 25 de maio de 2024, contemplando atividades que iniciaram com palestras apresentadas por profissionais renomados nacionalmente na esfera penal. Além disso, o Congresso proporcionou aos seus participantes experienciar várias oficinas jurídicas, com temas de fundamental importância para a criação de competências inerentes a profissão.

As publicações dessa edição contemplam resumos simples desenvolvidos como desdobramentos dessas oficinas, que aconteceram durante o evento, sendo organizadas e conduzidas pelos professores e coordenadores dos cursos de Direito.

Importante registrar que todos os trabalhos publicados nessa edição foram submetidos ao crivo da comissão editorial do congresso, responsável por avaliar os resumos simples, para posterior aprovação.

Nesse contexto, essa edição, além de promover a publicação de trabalhos acadêmicos, também mostra o compromisso e a qualidade acadêmica oferecidos em nosso evento. Durante esses seis dias de atividades, foram abordados de forma consistente, perspectivas e pensamentos acerca do Direito Penal, além de uma visão clara de aspectos que envolvem a legislação inerente a área.

**O Congresso de Direito Penal** foi o segundo evento desse porte desenvolvido no semestre de 2024.1. Ele evidencia a nossa preocupação institucional na busca pela manutenção de uma cultura pulsante de eventos, que corrobore ainda mais para o desenvolvimento e crescimento de nossa comunidade acadêmica.

Indispensável registrar a grande colaboração dada no desenvolvimento do evento pelo corpo docente e de coordenadores dos cursos, da comissão editorial do evento, do corpo técnico administrativo e em especial da Vice-presidência Acadêmica e de Relações Institucionais, na figura do professor Ihanmarck Damasceno.

*Prof. Luciano Sousa de Castro,  
Gerente dos Cursos de Humanas  
e Exatas da Rede UniFTC.*



## CRIME DE *INSIDER TRADING* NO CONTEXTO DO DIREITO PENAL MODERNO

### CRIME OF *INSIDER TRADING* IN THE CONTEXT OF MODERN CRIMINAL LAW

Adive Cardoso Ferreira Júnior<sup>1</sup>  
Ícaro Emanuel Vieira Barros de Freitas<sup>2</sup>  
Rafael Freire Ferreira<sup>3</sup>

**RESUMO:** O presente estudo analisa o crime de *insider trading* no contexto do direito penal moderno, à luz da doutrina penalista e das jurisprudências brasileiras. A contextualização deste trabalho se inicia pela necessidade de uma regulamentação mais rígida e eficaz dos mercados financeiros, em virtude das inúmeras fraudes e abusos de informações privilegiadas que prejudicam a integridade do mercado e a confiança dos investidores. Assim, o problema de pesquisa é formulado na seguinte questão: de que maneira o direito penal moderno pode contribuir para a prevenção e repressão do crime de *insider trading* no Brasil? O objetivo geral da pesquisa é analisar a eficácia do direito penal moderno na prevenção e repressão do *insider trading* no Brasil, considerando tanto os aspectos doutrinários quanto jurisprudenciais. Os objetivos específicos são: (i) identificar as características e peculiaridades do crime de *insider trading*; (ii) verificar como a doutrina penalista brasileira aborda o tema; (iii) examinar as principais jurisprudências brasileiras sobre o *insider trading*; e (iv) propor soluções legislativas e interpretativas para o aprimoramento da legislação penal referente ao *insider trading*. A hipótese eleita da pesquisa é que o direito penal moderno, se adequadamente aplicado e interpretado, pode ser um instrumento eficaz na prevenção e repressão do crime de *insider trading*, desde que a legislação penal brasileira seja aprimorada e que haja uma interpretação coerente e uniforme por parte dos tribunais. A metodologia utilizada envolve uma pesquisa bibliográfica e documental, com análise de doutrinas, artigos científicos, legislações e jurisprudências relevantes. A abordagem é qualitativa, com a utilização do método dedutivo para compreender como os princípios do direito penal moderno podem ser aplicados ao crime de *insider trading* e para propor melhorias legislativas e interpretativas. Os resultados esperados incluem a identificação de lacunas e deficiências na legislação penal brasileira referente ao *insider trading*, bem como a proposição de reformas legislativas que possam tornar a prevenção e repressão desse crime mais eficazes. Ademais, espera-se que a pesquisa contribua para uma melhor compreensão dos tribunais sobre o tema, promovendo uma aplicação mais uniforme e adequada das normas penais relacionadas ao *insider trading*. Em síntese, o estudo pretende evidenciar a importância de uma abordagem penal moderna e eficaz para o combate ao *insider trading*, destacando a necessidade de aprimoramento legislativo e de uma interpretação jurisprudencial coerente para garantir a integridade do mercado financeiro e a proteção dos investidores.

<sup>1</sup> Docente do curso de Direito da Faculdade de Excelência UNEX de Itabuna/BA. Doutorando em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Doutorando e Mestre em Economia Regional e Políticas Públicas pela Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC). Especialista em Direito e Processo Tributário pela Universidade Estácio de Sá. Professor de Direito Tributário. Membro da Academia de Letras Jurídicas do Sul da Bahia (Aljusba). Advogado. E-mail: adivejunior@outlook.com

<sup>2</sup> Docente do curso de Direito da Faculdade de Excelência UNEX de Itabuna/BA. Advogado. Especialista em Direito Civil, D. Empresarial, D. Tributário e Direito Processual Civil (Faculdade de Direito Damásio de Jesus). Estudante-pesquisador no Núcleo Interdisciplinar de Ensino, Pesquisa e Extensão em Direitos dos Animais, Meio Ambiente e Pós-humanismo (NIPEDA/UFBA). Membro pesquisador do grupo Criminologia: Estudos e Teorias Macrossociológicas da Criminalidade Brasileira (IMES). E-mail: icaromanoel.ita@ftc.edu.br

<sup>3</sup> Docente do curso de Direito da Faculdade de Excelência UNEX de Itabuna/BA. Escritor. Advogado. Mestre em Direito (UFBA). Especialista em Direito Público. Especialista em Ciências de Dados e Big Data Analytics. Bacharel em Administração. Membro da Academia Grapiúna de Artes e Letras. Estudante de Licenciatura em História. E-mail: profrafaelfreire@outlook.com

**PALAVRAS-CHAVE:** Direito penal moderno; Insider trading; Jurisprudência brasileira; Legislação penal;

## REFERÊNCIAS

BECK, Ulrich. **Sociedade de risco: rumo a uma outra modernidade**. Tradução de Sebastião Nascimento. São Paulo: Editora 34, 2010.

BITENCOURT, Cezar Roberto; BREDA, Juliano. **Crimes Contra o Sistema Financeiro Nacional & Contra o Mercado de Capitais**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.

BITENCOURT, Cezar Roberto; **Crimes Contra o Sistema Financeiro Nacional e Contra o Mercado de Capitais**. 4. ed. São Paulo: SaraivaJur, 2023.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 22 abr. 2024.

CRESPO, Marcelo Xavier de Freitas. **Crimes digitais**. SP: Saraiva, 2011.

GRECO, Luís. Princípio da Ofensividade e Crimes de Perigo Abstrato — Uma Introdução ao debate sobre o bem jurídico e as estruturas do delito. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, nº 49, 2004, p. 89-147.

HIRECHE, Gamil Foppel El. Notas Críticas Acerca da Tipicidade nos Delitos Penais Econômicos: o viés concreto de análise sobre delito de gestão temerária no artigo 4º, parágrafo único, da Lei 7.492/86, in **Temas de de Direito Penal e Direito Processual Penal — Estudos em Homenagem ao Juiz Tourinho Neto**. Salvador: Jus Podivm, 2013, p. 274-275

ROSSINI, Augusto Eduardo de Souza. **Informática, telemática e direito penal**. São Paulo: Memória Jurídica Editora, 2004.

ROXIN, Claus. **Funcionalismo e Imputação Objetiva no Direito Penal**. Trad. Luís Greco. Rio de Janeiro: Renovar, 2002.

SYDOW, Spencer Toth. **Crimes informáticos e suas vítimas**. SP: Saraiva, 2013.

**DIREITO PENAL DO INIMIGO NO TRIBUNAL DO JURI**

## CRIMINAL LAW OF THE ENEMY IN THE COURT OF THE JURY

Daniel Rosário Magalhães Conceição<sup>1</sup>Gustavo Vinícius Teixeira da Silva<sup>2</sup>

**RESUMO:** A Teoria do Direito Penal do Inimigo, elaborada por Gunther Jakobs, propõe que aqueles considerados “inimigos” da sociedade sejam privados das suas garantias constitucionais. Assim, o presente trabalho busca verificar se essa teoria é compatível com os procedimentos do tribunal do júri, no qual o Estado brasileiro tem por objetivo julgar a existência de um fato criminoso atribuído a uma pessoa. Para tanto, a pesquisa se propõe a verificar se essa teoria entra em choque com aquilo que é previsto no Art.5º da Constituição Federal de 1988, o qual instaura as garantias fundamentais a todos os cidadãos além de verificar se a segregação imposta pela teoria do direito penal do inimigo, é de fato capaz de influenciar positivamente o Poder Público, no que concerne ao combate e à repressão aos crimes que alcançam a sociedade. Ademais, buscará esclarecer se a segregação do corpo social entre “cidadãos” e “inimigos”, e a conseqüente negação de direitos ao cidadão, servirá a um propósito efetivo, ou apenas permitirá a execução de atos horrendos quanto aos delituosos, uma vez que não estariam amparados pelas regalias constitucionais. Com efeito, à luz de um crescente populismo penal, é de suma importância verificar a necessidade de preservação dos princípios de proteção do acusado no processo penal, dado que essas garantias estabelecem as virtudes básicas do nosso meio social, além de possibilitar a prática íntegra nos tribunais, adequando o regramento do procedimento criminal à garantia de justiça plena e a reintegração do indiciado no cenário social. Diante disso, adotar-se-á uma metodologia qualitativa, através de pesquisa bibliográfica, apta a possibilitar a coleta de dados e a interpretação de informações sobre a temática.

**PALAVRAS-CHAVE:** Direito; Sociedade; Tribunal; Jurídico; Inimigo.

**REFERÊNCIAS**

BUCHAS, Juliana Cristina de Oliveira. **DIREITO PENAL DO INIMIGO - CONTROVÉRSIAS E SUA APLICABILIDADE.** Disponível em: [https://www.emerj.tjrj.jus.br/paginas/trabalhos\\_conclusao/1semestre2009/trabalhos\\_12009/julianabuchas.pdf](https://www.emerj.tjrj.jus.br/paginas/trabalhos_conclusao/1semestre2009/trabalhos_12009/julianabuchas.pdf). Acesso em: 02 jun. 2024.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 02 jun. 2024.

BARROS. Rafael. **Entenda a teoria do direito penal do inimigo no Brasil.** Disponível em: <https://www.aurum.com.br/blog/direito-penal-do-inimigo/>. Acesso em: 02 jun. 2024.

TJDFT. **No Tribunal do Júri, quem decide é a sociedade.** Disponível em: <https://www.tjdft.jus.br/institucional/imprensa/noticias/2018/novembro/no-tribunal-do-juri-quem-decide-e-a-sociedade#:~:text=O%20Tribunal%20do%20Júri%20é,criminoso%20atribuído%20a%20uma%20pessoa>. Acesso em: 02 jun. 2024.

<sup>1</sup> Professor, Advogado e Historiador. Bacharel em Direito e Ciências Jurídicas. Licenciado em História. Especialista em Direito Urbanístico e Ambiental. E-mail: daniel.conceicao@ftc.edu.br

<sup>2</sup> Acadêmico do Curso de Direito da UNEX – Feira de Santana

## PESSOAS COM TRANSTORNOS MENTAIS E MEDIDAS DE SEGURANÇA: ENTRE A PROTEÇÃO DA SOCIEDADE E A GARANTIA DE DIREITOS.

PEOPLE WITH MENTAL DISORDERS AND SECURITY MEASURES:  
BETWEEN THE PROTECTION OF SOCIETY AND THE GUARANTEE OF  
RIGHTS

Daniel Rosário Magalhães Conceição<sup>1</sup>  
Gabriel Souza Carvalho<sup>2</sup>

**RESUMO:** As medidas de segurança em pessoas com transtornos mentais representam uma questão delicada e controversa no Brasil. Por um lado, é necessário proteger a sociedade de pessoas que podem representar uma ameaça. Por outro lado, há motivos de graves violações dos direitos humanos, em especial do direito inalienável à liberdade e do direito à dignidade. A medida prevista na legislação brasileira inclui a internação na instituição de saúde responsável ou respectiva de prisão, caso uma pessoa com transtornos mentais tenha cometido crimes sem possibilidade de caráter culpável. Essa prática, altamente discutida, precisa ser orientada para seus consequentes sociológicos, psicológicos e jurídicos. Fato é que a internação compulsória pode ser considerada uma prisão de “fato” para a pessoa, o que, em tese, viola o direito fundamental à liberdade e à habilidade de agir. Assim, o presente trabalho tem por objetivo a busca por alternativas à internação, como o acompanhamento ambulatorial e tratamento em rede social, que possam ser mais eficazes na promoção da inclusão social e da qualidade de vida dessas pessoas, bem como a implementação de sistemas de revisão periódica das medidas de segurança, para garantir que elas sejam proporcionais, justas e eficazes, e que levem em consideração o progresso do tratamento e a evolução do quadro clínico do indivíduo, haja vista que nenhuma prisão se configura como método eficaz de tratamento para transtornos mentais, podendo, inclusive, agravar os sintomas e a reincidência criminal, o que se pretende evidenciar com a pesquisa. A justificativa para o presente trabalho, repousa na importância do princípio da dignidade humana, e na necessidade de evitar a exclusão social de indivíduos que carecem de atenção e cuidados especiais, à luz dos direitos humanos e das garantias fundamentais previstas na Constituição Federal de 1988. Para cumprir com os propósitos aqui expostos, será utilizada uma abordagem qualitativa, pautada em revisão de literatura, entrevistas e estudos de caso, com o intuito de estimular o debate em torno do tema, de importância ímpar na sociedade.

**PALAVRAS-CHAVE:** Medida de segurança, Transtorno mental, Direitos humanos, Liberdade individual, Saúde mental.

### REFERÊNCIA

BRASIL. **Ministério da Saúde. Política Nacional de Saúde Mental.** Brasília: MS, 2017. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/s/saude-mental>. Acesso em: 02 de maio 2024.

HADLER, O.; GUARESCHI, N. M. DE F.. Investimentos no Cárcere: o Menor dos Males na Política de Segurança Pública. **Psicologia: Ciência e Profissão**, v. 38, n. spe2, p. 10–26, 2018.

<sup>1</sup> Professor, Advogado e Historiador. Bacharel em Direito e Ciências Jurídicas. Licenciado em História. Especialista em Direito Urbanístico e Ambiental. E-mail: daniel.conceicao@ftc.edu.br

<sup>2</sup> Acadêmico do Curso de Direito da UNEX – Feira de Santana.

MARQUES, E. T.; RIBEIRO, J. L. P.. Comportamentos (a) normais e recurso à entrevista estruturada na avaliação de (in)imputáveis juridicamente privados de liberdade. **Psicologia: Ciência e Profissão**, v. 33, n. 3, p. 564–579, 2013.

## OS DELITOS PRATICADOS POR JOVENS E OS FATORES QUE SÃO DETERMINANTES PARA O ALTO ÍNDICE DE CRIMINALIDADE

THE CRIMES COMMITTED BY YOUNG PEOPLE AND THE DETERMINING FACTORS FOR THE HIGH CRIME RATE

Ícaro Emanuel Vieira Barros de Freitas<sup>1</sup>

Lucas Martins Santos<sup>2</sup>

Ricardo Silva Nascimento<sup>3</sup>

Sirley Moreira Lima<sup>4</sup>

**RESUMO:** O estudo dos delitos praticados por jovens e os fatores determinantes para o alto índice de criminalidade é um tema de relevância crucial no Direito Penal e Constitucional brasileiro. A contextualização deste fenômeno se dá pela crescente preocupação da sociedade e das autoridades com o aumento da criminalidade juvenil, que se manifesta em diversas formas, desde infrações leves até crimes violentos. A pesquisa busca responder à seguinte pergunta: quais são os principais fatores que contribuem para o envolvimento de jovens em atividades criminosas no Brasil? O objetivo geral desta pesquisa é identificar e analisar os fatores determinantes para o alto índice de criminalidade entre jovens no Brasil. Especificamente, a pesquisa visa (1) examinar as influências socioeconômicas e familiares na conduta delituosa de jovens; (2) investigar o papel do sistema educacional e sua relação com a criminalidade juvenil; (3) avaliar a eficácia das políticas públicas e medidas socioeducativas na prevenção e redução dos delitos praticados por jovens. A hipótese central é que os altos índices de criminalidade juvenil estão diretamente relacionados a fatores socioeconômicos, como pobreza e desigualdade social, falta de acesso à educação de qualidade e desestruturação familiar. Além disso, a ausência de políticas públicas eficazes e a ineficiência das medidas socioeducativas contribuem para a reincidência criminal entre jovens. Para alcançar os objetivos propostos, a metodologia utilizada consiste em uma abordagem qualitativa e quantitativa. Inicialmente, será realizada uma revisão bibliográfica abrangente de doutrinas penalistas e jurisprudências brasileiras sobre o tema, complementada por uma análise de dados estatísticos fornecidos por órgãos como o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e o Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (SINESP). Adicionalmente, serão conduzidas entrevistas com especialistas em direito penal, sociólogos, educadores e representantes de ONGs que atuam com jovens em situação de risco. Os resultados esperados da pesquisa incluem a identificação clara dos principais fatores que levam os jovens a cometerem delitos, bem como uma compreensão aprofundada das falhas e lacunas nas políticas públicas atuais. Espera-se também desenvolver propostas de intervenção que possam contribuir para a redução da criminalidade juvenil, com base em uma abordagem multidisciplinar que envolva educação, assistência social, segurança pública e participação comunitária. A partir das conclusões obtidas, espera-se fornecer subsídios para a formulação de políticas públicas mais eficazes e justas, alinhadas aos princípios constitucionais de proteção integral aos jovens e promoção dos direitos humanos.

<sup>1</sup>Docente do curso de Direito da Faculdade de Excelência UNEX de Itabuna/BA. Advogado. Especialista em Direito Civil, D. Empresarial, D. Tributário e Direito Processual Civil (Faculdade de Direito Damásio de Jesus). Estudante-pesquisador no Núcleo Interdisciplinar de Ensino, Pesquisa e Extensão em Direitos dos Animais, Meio Ambiente e Pós-humanismo (NIPEDA/UFBA). Membro pesquisador do grupo Criminologia: Estudos e Teorias Macrossociológicas da Criminalidade Brasileira (IMES). E-mail: [iemanoel.ita@ftc.edu.br](mailto:iemanoel.ita@ftc.edu.br)

<sup>2</sup>Graduado em Engenharia de Produção pelo CEFET/RJ e Discente do curso de Direito da Faculdade de Excelência UNEX de Itabuna/BA. E-mail: [lucas.m.s.101@gmail.com](mailto:lucas.m.s.101@gmail.com)

<sup>3</sup>Discente do curso de Direito da Faculdade de Excelência UNEX de Itabuna/BA. E-mail: [ricardosilvanascimento24@gmail.com](mailto:ricardosilvanascimento24@gmail.com)

<sup>4</sup>Discente do curso de Direito da Faculdade de Excelência UNEX de Itabuna/BA. E-mail: [limasirley547@gmail.com](mailto:limasirley547@gmail.com)

**PALAVRAS-CHAVE:** Criminalidade juvenil; Direito Penal; Políticas públicas; Direitos humanos.

## REFERÊNCIAS

ATLAS DA VIOLÊNCIA 2023. São Paulo: **Fórum Brasileiro de Segurança Pública**; Rio de Janeiro: IPEA, 2023. Disponível em: <https://apidspace.universilab.com.br/server/api/core/bitstreams/015f6c59-0adf-445d-91a0-7b9bc6aef051/content> Acesso em: 01 jun. 2024.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 01. jun. 2024.

FREITAS, Felipe. **Dados Da Criminalidade Juvenil no Brasil atual**. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/dados-da-criminalidade-juvenil-no-brasil-atual/708103126> Acesso em: 01.jun. 2024.

MACHADO, Leandro. **Histórico de adolescentes infratores no Brasil inclui violência da família, escola, polícia e facções**. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-59424863> Acesso em: 01 jun. 2024.

MARQUES, Eduardo; HOCHMAN, Gilberto; ARRETCHE, Marta. **Políticas públicas no Brasil**. Fiocruz. 2007.

## O DIREITO NÃO É SINÔNIMO DE JUSTIÇA: A HISTÓRIA EXPLICA

### LAW IS NOT SYNONYMOUS WITH JUSTICE: HISTORY EXPLAINS

Adivé Cardoso Ferreira Junior<sup>1</sup>

Célia Maria Sousa Fonseca<sup>2</sup>

Gisele Ladeia de Almeida<sup>3</sup>

**RESUMO:** O princípio de Justiça está geralmente associado à efetivação do Direito, que aplica normas e leis para reparar delitos e trazer satisfação à sociedade. Justiça e Direito são conceitos entrelaçados, mas a aplicação do Direito nem sempre resulta em Justiça. A Justiça envolve valores humanos como liberdade, igualdade e fraternidade, considerados direitos naturais desde a antiguidade. Contudo, a história mostra que a aplicação do Direito nem sempre respeitou esses valores. No feudalismo, a Justiça era administrada pelo senhor feudal, que aplicava penalidades aos outros e gozava de imunidade. A Igreja Católica, durante a caça às bruxas, aplicava suas normas legais injustamente. Na era moderna, o Holocausto exemplificou a aplicação do Direito para justificar atrocidades, desrespeitando a dignidade humana, sob a ótica do juspositivismo. O sistema escravagista também usou o Direito para manter a riqueza de uma elite branca, ignorando os direitos fundamentais dos negros. Mesmo hoje, há confusão entre Direito e Justiça. Com o neopositivismo, tem-se que o conceito de Justiça vai além da mera positivação de normas, enquadrando diversos outros, como Justiça Social, Justiça Fiscal, Justiça Ambiental. O estudo pretende demonstrar a diferença entre Direito e Justiça, usando fatos históricos para evidenciar que o Direito nem sempre resulta em Justiça. O objetivo é identificar cenários onde o Direito não foi justo e analisar como cada injustiça foi perpetrada pelo Direito. A hipótese é que, apesar de o Direito ser uma ferramenta para promover Justiça, eles não são sinônimos, sendo muitas vezes usados para interesses dos poderosos. A metodologia mista envolve análise de conteúdo e padronização dos dados. Espera-se que a pesquisa mostre que, apesar da relação entre Justiça e Direito, ambos podem divergir, sendo essencial incorporar os Direitos Humanos para evitar a má utilização do Direito e uma falsa ideia de Justiça.

**PALAVRAS CHAVES:** Justiça; direito; história.

### REFERÊNCIAS

ACSERALD, Henri; MELLO, Cecília Campello do Amaral; BEZERRA, Gustavo das Neves. **O que é justiça ambiental**. Rio de Janeiro: Garamond, 2009.

BONAVIDES, Paulo. **Do estado liberal ao estado social**. 8 ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2007.

CAVALIERI FILHO, Sergio. **Direito, justiça e sociedade**. Revista da EMERJ, v. 5, n. 18, p. 58-65, 2002.

<sup>1</sup> doutorando em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Doutorando e Mestre em Economia Regional e Políticas Públicas pela Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC). Especialista em Direito e Processo Tributário pela Universidade Estácio de Sá. Professor de Direito Tributário. E-mail: adivejunior@outlook.com.

<sup>2</sup> Graduada em Economia pela Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC). estudante de Direito na Faculdade de Excelência – Unex, Itabuna (BA). E-mail: ceufonseca@hotmail.com.

<sup>3</sup> Estudante de Direito na Faculdade de Excelência – Unex, Itabuna (BA). E-mail: gisele.ladeia0706@gmail.com.



SANCHES, José Luis Saldanha. **Justiça Fiscal**. 1 ed. Lisboa: Fundação Francisco Manuel dos Santos, 2010.

SEN, Amartya. **Desenvolvimento como liberdade**. Trad. Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia de bolso, 2010.

SEN, Amartya. **A ideia de Justiça**. Trad. Denise Bottmann. São Paulo: Companhia das letras, 2011.

## ABORDAGEM DA LEI MARIA DA PENHA À VIOLÊNCIA DIGITAL: DESAFIOS E PERSPECTIVAS

### MARIA DA PENHA LAW'S APPROACH TO DIGITAL VIOLENCE: CHALLENGES AND PERSPECTIVES

Rafael Freire Ferreira<sup>1</sup>  
Thiago Alves de Almeida<sup>2</sup>

**RESUMO:** A violência digital, como o assédio online e a divulgação não consensual de imagens íntimas, é uma grave expressão da violência de gênero na era digital. A Lei Maria da Penha, que visa proteger as mulheres contra a violência doméstica, enfrenta desafios ao lidar com essa forma de violência, já que não a menciona explicitamente. Embora a lei não trate diretamente da violência digital, algumas de suas disposições podem ser aplicadas nesses casos, como a violência psicológica. No entanto, há obstáculos na aplicação da lei nesse contexto, como a falta estrutura estatal para garantir a sua efetividade. Assim, é fundamental atualizar a legislação e promover conscientização e capacitação, aliado aos investimentos necessários para garantir uma resposta eficaz à violência digital dentro do escopo da Lei Maria da Penha e do sistema jurídico brasileiro. Dessa forma, o problema de pesquisa se revela na crescente incidência de violência digital, incluindo assédio online e disseminação de imagens íntimas sem consentimento, representando um desafio significativo para a eficácia da Lei Maria da Penha em proteger as mulheres contra a violência doméstica. A hipótese deste estudo é que a Lei Maria da Penha, embora pioneira na proteção das mulheres contra a violência doméstica, enfrenta dificuldades na abordagem eficaz da violência digital devido à sua natureza complexa, à falta de atualização legislativa para lidar especificamente com essa forma de violência e a falta de estrutura estatal para consecução desse fim. A pesquisa justifica-se ainda, porque a violência digital é uma manifestação cada vez mais comum da violência de gênero, com impactos devastadores na vida das mulheres, incluindo danos psicológicos, reputacionais e sociais. No entanto, há uma lacuna na compreensão e na aplicação da Lei Maria da Penha em relação a essa forma emergente de violência, emergindo a necessidade de uma análise aprofundada sobre o assunto. O objetivo geral é analisar como a violência digital, incluindo assédio online e disseminação de imagens íntimas sem consentimento, está sendo abordada pela Lei Maria da Penha e identificar os desafios enfrentados nesse contexto. Os objetivos específicos são: a) investigar as disposições da Lei Maria da Penha pertinentes à violência digital; b) avaliar os casos em que a Lei Maria da Penha foi aplicada com sucesso para abordar a violência digital; c) identificar lacunas na legislação e na aplicação da Lei Maria da Penha em relação à violência digital; e c) propor recomendações para fortalecer a capacidade da Lei Maria da Penha em lidar eficazmente com a violência digital. A metodologia utilizada foi a de revisão bibliográfica, com uso de fontes como livros, artigos e teses para coletar, avaliar e sintetizar informações sobre um tema.

**PALAVRAS-CHAVE:** Violência Doméstica; Lei Maria da Penha; Violência Digital.

<sup>1</sup> Professor, Escritor e Advogado. Mestre em Direito. Especialista em Direito Público e Especialista em Ciência de Dados e Big Data Analytics. Bacharel em Administração de Empresas. Estudante de Licenciatura em História. E-mail: profrafaelfreire@outlook.com

<sup>2</sup> Estudante do Curso de Direito da UNEX – Itabuna.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.** Lei Maria da Penha. Brasília, DF, 2006.

FISCHER, M. L. et al.. E-caminho do diálogo: ambientes virtuais como espaço coletivo de construção ética. **Revista Bioética**, v. 30, n. 2, p. 258–271, abr. 2022.

LEANDRO, M. et al.. Domestic Violence against Women in the Brazilian Media: Study of Social Representations. **Psicologia: Ciência e Profissão**, v. 43, p. e252791, 2023.

LISBOA, T. K.; ZUCCO, L. P.. Os 15 anos da Lei Maria da Penha. **Revista Estudos Feministas**, v. 30, n. 2, p. e86982, 2022.

MACHADO, M. R. DE A.; PRADO, M. M.. Dimensões Institucionais da Igualdade de Gênero: o Caso Maria da Penha. **Revista Direito e Práxis**, v. 13, n. 4, p. 2404–2443, out. 2022.

MELLO, M. M. P. DE .; ROSENBLATT, F. C. DA F.; MEDEIROS, C. S. L'ARMÉE Q. DE .. Para além do “mundo jurídico”: um diálogo com as equipes multidisciplinares de Juizados (ou Varas) de Violência Doméstica. **Revista Direito e Práxis**, v. 12, n. 1, p. 608–641, jan. 2021.

SÍVORI, H. F.; PARREIRAS, C.; PEÑA, P.. Apresentação: Por que perspectivas latino-americanas sobre feminismo, gênero e sexualidade em tecnologias digitais . **Sexualidad, Salud y Sociedad** (Rio de Janeiro), n. 39, p. e22300, 2023.

VENTURA, Y. W.; MENDONÇA, P. M. E. D.; BRIGAGÃO, J. I. M.. Frames de uma violência: uma leitura sobre as pressões para a inclusão da pauta da violência contra as mulheres nas políticas públicas brasileiras. **Cadernos EBAPE.BR**, v. 21, n. 2, p. e2022–0127, mar. 2023.

## O DESAFIO DO DIREITO PENAL BRASILEIRO EM FACE DAS NOVAS TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO E O AUMENTO DA CRIMINALIDADE

THE CHALLENGE OF BRAZILIAN CRIMINAL LAW IN FACE OF NEW INFORMATION AND COMMUNICATION TECHNOLOGIES AND THE INCREASE IN CRIMINALITY

Cauã Silva Cerqueira<sup>1</sup>

Ícaro Emanuel Vieira Barros de Freitas<sup>2</sup>

Lucca Carvalho Paiva Vita<sup>3</sup>

**RESUMO:** A crescente integração das novas tecnologias da informação e comunicação (TICs) no cotidiano das sociedades modernas trouxe consigo um aumento significativo de novas modalidades de criminalidade, desafiando o direito penal e a jurisprudência brasileira a se adaptarem rapidamente. Este estudo tem como objetivo investigar como as TICs influenciam a prática de crimes e quais são as respostas adequadas do sistema jurídico penal brasileiro para enfrentar esses desafios. A pesquisa busca responder à seguinte pergunta: Quais são as implicações das novas tecnologias da informação e comunicação para o aumento da criminalidade e como o direito penal brasileiro tem se adaptado a essas mudanças? O objetivo geral deste trabalho é analisar o impacto das TICs na criminalidade e avaliar a eficácia das respostas jurídicas e jurisprudenciais no Brasil. Os objetivos específicos incluem: a) identificar e categorizar as principais formas de criminalidade associadas ao uso das TICs; b) examinar a legislação penal vigente e as adaptações recentes frente aos novos tipos de crimes tecnológicos; c) avaliar a eficácia das decisões judiciais brasileiras em casos envolvendo crimes cibernéticos; d) propor melhorias legislativas e judiciais baseadas em estudos de caso e análises comparativas. A hipótese central da pesquisa é que, apesar de avanços significativos na legislação e na jurisprudência, o direito penal brasileiro ainda enfrenta lacunas e desafios na abordagem dos crimes cometidos através das TICs. A metodologia utilizada para este estudo é a pesquisa bibliográfica e documental, com análise qualitativa de doutrinas penalistas, legislação vigente e jurisprudências relevantes. Serão examinados textos acadêmicos, pareceres jurídicos, decisões judiciais e relatórios de órgãos de segurança cibernética. Espera-se que os resultados desta pesquisa revelem as áreas onde a legislação penal precisa ser aprimorada para enfrentar de maneira mais eficaz os crimes tecnológicos. A análise das jurisprudências deve fornecer insights sobre a consistência e a adequação das decisões judiciais perante a evolução tecnológica. A partir dessas conclusões, o estudo pretende sugerir recomendações práticas para o aprimoramento das normas legais e dos procedimentos judiciais, visando uma proteção mais robusta e eficaz da sociedade contra as novas formas de criminalidade decorrentes das TICs. Assim, este trabalho contribui para o campo do direito penal e constitucional ao fornecer uma compreensão aprofundada dos desafios e das respostas do sistema jurídico brasileiro diante da criminalidade moderna impulsionada pelas TICs, propondo soluções concretas para aprimorar a segurança jurídica e a efetividade do combate ao crime no ambiente digital.

<sup>1</sup> Discente do curso de Direito da Faculdade de Excelência UNEX de Itabuna/BA. E-mail: asdgefiano@gmail.com

<sup>2</sup> Docente do curso de Direito da Faculdade de Excelência UNEX de Itabuna/BA. Advogado. Especialista em Direito Civil, D. Empresarial, D. Tributário e Direito Processual Civil (Faculdade de Direito Damásio de Jesus). Estudante-pesquisador no Núcleo Interdisciplinar de Ensino, Pesquisa e Extensão em Direitos dos Animais, Meio Ambiente e Pós-humanismo (NIPEDA/UFBA). Membro pesquisador do grupo Criminologia: Estudos e Teorias Macrossociológicas da Criminalidade Brasileira (IMES). E-mail: iemanoel.ita@ftc.edu.br

<sup>3</sup> Discente do curso de Direito da Faculdade de Excelência UNEX de Itabuna/BA. Email: silvacaua444@gmail.com

**PALAVRAS-CHAVE:** Criminalidade; tecnologias da informação e comunicação; Direito Penal; Crimes cibernéticos.

## REFERÊNCIAS

BECK, Ulrich. **Sociedade de risco: rumo a uma outra modernidade**. Tradução de Sebastião Nascimento. São Paulo: Editora 34, 2010.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 22 abr. 2024.

CRESPO, Marcelo Xavier de Freitas. **Crimes digitais**. SP: Saraiva, 2011.

ESER, Albin. **Sobre la exaltación del bien jurídico a costa de la víctima**. Trad.: Manuel Cancio Meliá. Universidad Externado de Colombia. Centro de Investigaciones de Derecho Penal y Filosofía del Derecho. 1998.

ROSSINI, Augusto Eduardo de Souza. **Informática, telemática e direito penal**. São Paulo: Memória Jurídica Editora, 2004.

ROXIN, Claus. **Funcionalismo e Imputação Objetiva no Direito Penal**. Trad. Luís Greco. Rio de Janeiro: Renovar, 2002.

SYDOW, Spencer Toth. **Crimes informáticos e suas vítimas**. SP: Saraiva, 2013.

## A URGÊNCIA DA JUSTIÇA RESTAURATIVA NO DIREITO PENAL CONTEMPORÂNEO

### THE URGENCY OF RESTORATIVE JUSTICE IN CONTEMPORARY CRIMINAL LAW

Bruno de Carvalho<sup>1</sup>

Edvaldo Santana Fernandes<sup>2</sup>

Elionei Passos Barreto<sup>3</sup>

Mônica Andrade Fernandes Bastos Mattos<sup>4</sup>

**RESUMO:** Este artigo visa refletir a urgência de se implementar de forma prática e perene a justiça restaurativa no direito penal contemporâneo, sendo um novo paradigma possível para resoluções de conflitos envolvendo vítimas, infratores e comunidade, no contexto brasileiro. Em um primeiro momento, será apresentado um diagnóstico da situação atual do sistema criminal e dos impactos de se usar em demasia apenas modelo retributivo que leva, muitas vezes, à reincidência, além de não produzir a sensação de justiça aos envolvidos, afinal o modelo de justiça atual mostra-se pouco participativo. Em seguida serão suscitadas algumas possibilidades de transformação, mudanças capitaneadas por estudiosos do tema, a saber: Desembargadora Joanice Maria Guimarães de Jesus, a mestre em políticas criminais a Doutora Andreia Ariadna Santos Correia. Por fim, será demonstrada a justiça restaurativa sendo uma via urgente em alternativa ao modelo retributivo ao direito penal do inimigo, modelo tradicional. Trazendo análise de casos práticos, de conceitos e pesquisa de dados já disponíveis, o objetivo é fornecer alternativas e novas formas de pensar para lidar com o delito, fomentando um sistema criminal no qual os envolvidos não sejam somente partes de uma persecução penal, mas que possam gozar de um direito penal humanizado que olhe para todos os atores. Mostrando desafios e possibilidades para se ter o novo paradigma no direito penal contemporâneo. Ao final é feito um balanço das discussões e ideias apresentadas, ratificando que a justiça restaurativa é o caminho para o aperfeiçoamento do direito penal e consequentemente melhora do sistema de justiça criminal brasileira. Mostrando que os estudos e projetos disponíveis carecem de uma maior aceitação e efetividade no campo prático. Segundo Zaffaroni (2001), a agência judicial decide, mas não resolve conflitos. A ONU define a justiça restaurativa como processo que reinterpreta o dano às vítimas, responsabiliza os ofensores e engajar a comunidade.

**PALAVRAS-CHAVE:** Justiça restaurativa; Direito Penal; conflito; vítima; ofensor.

### REFERÊNCIAS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA. **Revista Consenso. Consenso, 2019.** Disponível em: <https://nupemec.tjba.jus.br/nupemec/wp-content/uploads/2020/09/Revista-Consenso-2019.pdf>. Acesso em: 4 jun. 2024.

ZAFFARONI, Eugenio Raul. **Em busca das penas perdidas: a perda da legitimidade do sistema penal.** Rio de Janeiro: Revan, 2001.

<sup>1</sup> Graduando em Direito pela UNEX. Email: brunodecarvalho85@hotmail.com

<sup>2</sup> Graduando em Direito pela UNEX. Email: fernandes\_santana530@yahoo.com.br

<sup>3</sup> Graduando em Direito pela UNEX. Email: barretoftesi@yahoo.com.br

<sup>4</sup> Advogada atuante na área cível, em especial direito das famílias e em métodos autocompositivos de resolução de conflitos. Especialista em Direito Empresarial. Instrutora do CNJ. Mediadora Judicial e extrajudicial. Coordenadora do Curso de Direito da Unex Fsa/Bahia. Professora Universitária. Palestrante. Atual presidente da Comissão de Práticas Colaborativas e Extrajudiciais da Subseção OAB/FSA-BA. Vice Presidente da Comissão de Interiorização do IBDFAM/BA. Email: monica.mattos@ftc.edu.br.

## ANÁLISE E DESAFIOS DO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE RECONHECIMENTO FACIAL NO PROCESSO PENAL BRASILEIRO: VIOLAÇÕES DOS DIREITOS E NULIDADES

### ANALYSIS AND CHALLENGES OF THE FUNCTIONING OF THE FACIAL RECOGNITION SYSTEM IN THE BRAZILIAN CRIMINAL PROCESS: VIOLATIONS OF RIGHTS AND PROCEDURAL NULLITIES

Daniel Rosário Magalhães Conceição<sup>1</sup>  
Giselle Rebouças Silva<sup>2</sup>

**RESUMO:** Este trabalho se propõe a uma análise do sistema de reconhecimento facial, que tem se tornado uma ferramenta nas investigações criminais no processo penal brasileiro para identificação dos sujeitos envolvidos em atos ilícitos. No entanto, a aplicação das novas tecnologias de inteligência artificial, como meio de comprovação e veracidade do processo, levanta sérias preocupações jurídicas e éticas nos seus possíveis vícios procedimentais. Sendo assim, o problema central a ser estudado é se a aplicabilidade do sistema de reconhecimento facial, como meio de prova no processo penal brasileiro, compromete os direitos individuais e evidencia eventuais nulidades processuais. Desse modo, o objetivo deste estudo é investigar o uso da prova de reconhecimento facial no processo penal brasileiro, analisando os desdobramentos jurídicos, e avaliando os requisitos e padrões para o funcionamento do sistema tecnológico de acordo com os princípios e os direitos individuais e coletivos. Pretende-se, também, destacar como a imprecisão e irregularidade do sistema podem levar a nulidades processuais, prováveis vícios na fase de conhecimento do processo e na deslegitimação da prova. Nesse contexto, o trabalho será uma pesquisa exploratória, com abordagem qualitativa, que utilizará o método dedutivo e realizará uma revisão bibliográfica de artigos e doutrinas, além de análise documental de legislações e jurisprudências sobre o tema. Serão abordados casos judiciais relevantes, tanto nacionais, quanto internacionais, para identificar precedentes e práticas eficazes. Na hipótese de que a ausência de regulamentação para o uso de reconhecimento facial como meio de prova resulta em nulidades processuais, e que a implementação do sistema sem considerar as questões de viés social implica na violação dos direitos individuais dos acusados, presume-se que essa pesquisa poderá apresentar resultados de compreensão aprofundada dos desafios jurídicos e práticos na utilização de reconhecimento facial, como meio de prova no processo, bem como a identificação de lacunas normativas e práticas que podem levar a nulidades processuais. Além disso, a pesquisa pretende demonstrar que a violação dos direitos individuais, no uso e funcionamento do sistema, compromete a integridade das fases do processo penal.

**PALAVRAS-CHAVE:** Reconhecimento Facial; Processo Penal; Nulidades Processuais; Direitos Individuais e Coletivos.

<sup>1</sup>Professor, Advogado e Historiador. Bacharel em Direito e Ciências Jurídicas. Licenciado em História. Especialista em Direito Urbanístico e Ambiental. E-mail: daniel.conceicao@ftc.edu.br

<sup>2</sup>Estudante do curso de Direito da UNIFTC - Salvador.

## REFERÊNCIAS

- CÂMARA LEGISLATIVA. (2023). **Projeto regulamenta o uso de reconhecimento facial por forças de segurança pública**. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/946010-PROJETO-REGULAMENTA-O-USO-DE-RECONHECIMENTO-FACIAL-POR-FORCAS-DE-SEGURANCA-PUBLICA#:~:text=O%20Projeto%20de%20Lei%203069,tramita%20na%20C%3%A2mara%20dos%20Deputados>. Acesso em: 29 maio. 2024.
- CONSULTOR JURÍDICO. (2024). **Ainda sem regulação, estados prendem centenas de pessoas utilizando reconhecimento facial**. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2024-mai-17/sem-regulacao-estados-prendem-centenas-utilizando-reconhecimento-facial/>. Acesso em: 30 maio. 2024
- PINHO, Luana Cláudia Pinto da Rocha. **Reconhecimento Facial e Justiça Penal: uma análise à luz das propostas de regulamento da União Europeia sobre a inteligência artificial e do direito português**. Coimbra, 2024. Disponível em: <https://estudogeral.uc.pt/handle/10316/114969>. Acesso em: 30 maio. 2024.
- SALVIANO, Fabiana; ANJOS, Josiana Rodrigues dos. Prisões indevidas com base no reconhecimento facial como principal meio de prova. **Revista ft**, v. 27, n. 128, 2023. Disponível em: <https://revistaft.com.br/prisoes-indevidas-com-base-no-reconhecimento-facial-como-principal-meio-de-prova/>. Acesso em: 30 maio. 2024.



## A INOBSERVÂNCIA DA NORMA E SEUS EFEITOS NA JUSTIÇA PROCESSUAL PENAL

### NON-OBSERVANCE OF THE RULE AND ITS EFFECTS ON CRIMINAL PROCEDURE JUSTICE

Yasmim Hage<sup>1</sup>

**RESUMO:** O processo penal é composto por uma sequência de atos jurídicos regidos por normas específicas, que quando se faz referência ao acusado, são destinadas a garantir direitos mínimos àqueles que se encontram na condição de suspeitos pela prática de um crime. Essas normas não são meras recomendações, e seu desrespeito pode resultar em nulidades processuais. Um exemplo crítico é o reconhecimento pessoal do imputado, que deve seguir o procedimento estipulado pelo artigo 226 do Código de Processo Penal. A falha em observar esses procedimentos pode invalidar o reconhecimento da pessoa suspeita, comprometendo todo o processo. Como a inobservância do procedimento legal afeta a validade dos atos processuais e a justiça do processo penal? Dessa forma, o objetivo geral desta pesquisa é analisar os impactos da não observância da norma na validade dos procedimentos legais em face do acusado e suas consequências na justiça do processo penal. Sendo necessário identificar os procedimentos legais previstos na norma, examinar casos em que houve falha no cumprimento desses procedimentos e suas repercussões jurídicas, avaliar a importância do respeito ao devido processo legal para a garantia dos direitos do acusado, analisar o papel da nulidade processual na proteção contra condenações com vícios insanáveis no processo. Tem-se como hipótese que a inobservância dos procedimentos legais estabelecidos em norma resulta em nulidade do ato processual e pode comprometer a justiça e a equidade do processo penal. A pesquisa será conduzida por meio de análise documental e jurisprudencial, envolvendo a revisão de doutrinas jurídicas, artigos científicos, decisões judiciais e legislação pertinente. Serão analisados casos concretos para verificar como a jurisprudência tem tratado a nulidade decorrente da inobservância dos procedimentos legais das normas. Espera-se demonstrar que o rigor no cumprimento das normas processuais relativas aos procedimentos legais é crucial para garantir a justiça e a equidade no processo penal. Pretende-se evidenciar que a nulidade dos atos processuais irregulares fortalece a legitimidade e credibilidade das decisões judiciais e protege os direitos fundamentais do acusado, assegurando que as decisões judiciais sejam baseadas em provas legítimas e obtidas de forma regular. A nulidade dos atos processuais irregulares tem sido um mecanismo eficaz para evitar condenações injustas e garantir um processo penal justo e equânime.

**PALAVRAS-CHAVE:** Processo penal; Nulidade; Norma; Procedimento legal.

### REFERÊNCIAS

BADARÓ, Gustavo Henrique. *Processo Penal*, 8ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2020.

BRASIL. Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941. Código de Processo Penal. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/Del3689.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del3689.htm). Acesso em: 30 maio 2024.

<sup>1</sup> Bacharel Interdisciplinar em Humanidades (UfSB); Estudante de Direito da UNEX – Salvador. E-mail: iasmin\_hage@hotmail.com

## ENTRE QUATRO PAREDES: ENTENDENDO A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA MULHERES E SUAS CONSEQUÊNCIAS

BEHIND CLOSED DOORS: UNDERSTANDING DOMESTIC VIOLENCE AGAINST  
WOMEN AND ITS CONSEQUENCES

Erika Pinheiro de Andrade<sup>1</sup>  
Isabele Pereira Nascimento<sup>2</sup>  
Thiago Alves de Almeida<sup>3</sup>

**RESUMO:** A violência doméstica e familiar contra a mulher é um problema grave que afeta milhares de mulheres em todo o mundo. Este fenômeno, que se manifesta de diversas formas, como agressões físicas, psicológicas e sexuais, tem impactos devastadores na vida das vítimas, prejudicando sua saúde física e mental, sua autoestima e sua qualidade de vida. O problema de pesquisa que norteia este estudo é a necessidade de compreender as causas e consequências da violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como identificar estratégias eficazes para preveni-la e combatê-la. Diante disso, o objetivo geral desta pesquisa é analisar o fenômeno da violência doméstica e familiar contra a mulher, buscando contribuir para a construção de políticas públicas mais eficazes de enfrentamento a esse tipo de violência. Para atingir esse objetivo, foram estabelecidos três objetivos específicos: 1) Investigar os fatores de risco associados à violência doméstica e familiar contra a mulher; 2) Analisar o impacto da violência na vida das vítimas e de suas famílias; 3) Propor medidas de prevenção e intervenção baseadas em evidências científicas. Com base nesses objetivos, formulamos as seguintes hipóteses: a) A violência doméstica e familiar contra a mulher está relacionada a questões de gênero e desigualdade de poder; b) A violência tem efeitos negativos na saúde física e mental das vítimas; c) A implementação de políticas públicas e ações educativas podem contribuir para a redução da violência doméstica. A metodologia utilizada nesta pesquisa inclui revisão bibliográfica, análise de dados estatísticos e realização de entrevistas com mulheres que vivenciaram situações de violência doméstica. Espera-se que os resultados obtidos possam fornecer subsídios para a elaboração de estratégias mais eficazes de prevenção e enfrentamento da violência contra a mulher. Por fim, ressalta-se a importância de se realizar estudos que contribuam para a compreensão e enfrentamento desse grave problema social, visando garantir os direitos e a segurança das mulheres em seus lares e em toda a sociedade.

**PALAVRAS CHAVE:** Violência Doméstica; Mulher; Gênero, Consequências.

### REFERÊNCIAS

BISCARRA, M. C. D; SILVA, M. A. C. . Igualdade de gênero: levando a Lei Maria da Penha as escolas. **Perspectivas Em Diálogo: Revista De Educação E Sociedade**, 11(26), 64-74. 2024. Disponível em: <https://doi.org/10.55028/pdres.v11i26.16393>. Acesso em 28 de maio de 2024.

MOURA, F.S; VALLE, L. Violência de gênero: a (in) eficácia das medidas protetivas da lei maria da penha (lei 11.340/06). **Revista Acadêmica Online**, 10(50), 1-18. 2024. Disponível em: <https://doi.org/10.36238/2359-5787.2024.v10n50.28>. Acesso em 28 de maio de 2024.

<sup>1</sup> Estudante do curso de Direito da UNEX Itabuna.

<sup>2</sup> Docente do Curso de Direito da Unex Itabuna.

<sup>3</sup> Estudante do curso de Direito da UNEX Itabuna.

**DIREITO PENAL, INTERPRETAÇÃO EXTENSIVA E ATIVISMO JUDICIAL**

## CRIMINAL LAW, EXTENSIVE INTERPRETATION AND JUDICIAL ACTIVISM

Adivé Cardoso Ferreira Júnior<sup>1</sup>  
Ícaro Emanuel Vieira Barros de Freitas<sup>2</sup>  
Rafael Freire Ferreira<sup>3</sup>

**RESUMO:** O tema "Direito penal, interpretação extensiva e ativismo judicial" tem ganhado destaque no cenário jurídico brasileiro, sobretudo no contexto de decisões judiciais que ultrapassam os limites tradicionais da interpretação normativa. A presente pesquisa se debruça sobre a seguinte questão: até que ponto a interpretação extensiva no direito penal pode ser considerada legítima diante do princípio da legalidade estrita? O objetivo geral do estudo é analisar a atuação do Poder Judiciário no âmbito do direito penal brasileiro, com foco na utilização da interpretação extensiva e no ativismo judicial, verificando suas implicações para o princípio da legalidade. Os objetivos específicos da pesquisa incluem: (i) investigar a evolução doutrinária do conceito de interpretação extensiva no direito penal; (ii) examinar a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Superior Tribunal de Justiça (STJ) relacionada ao uso da interpretação extensiva em casos penais; (iii) avaliar os limites e possibilidades do ativismo judicial em matéria penal à luz dos princípios constitucionais; (iv) discutir as consequências jurídicas e sociais do ativismo judicial no direito penal brasileiro. A hipótese central da pesquisa é que a utilização da interpretação extensiva e do ativismo judicial, se não observados os limites estabelecidos pelo princípio da legalidade, pode resultar em violações de direitos fundamentais e insegurança jurídica. A metodologia adotada combina a análise bibliográfica e documental, com a revisão crítica de doutrinas penais contemporâneas e a análise de jurisprudências selecionadas. Serão examinados acórdãos proferidos pelo STF e pelo STJ que abordem a questão da interpretação extensiva no direito penal, com o intuito de identificar padrões e tendências decisórias. Espera-se que a pesquisa resulte na identificação de parâmetros claros para a aplicação da interpretação extensiva no direito penal, respeitando os limites impostos pelo princípio da legalidade. Ademais, pretende-se oferecer uma reflexão crítica sobre o papel do ativismo judicial na construção do direito penal contemporâneo, sugerindo mecanismos para a proteção dos direitos fundamentais dos indivíduos frente à atuação expansiva do Poder Judiciário. Conclui-se que, embora a interpretação extensiva possa ser uma ferramenta útil para a realização da justiça, ela deve ser utilizada com cautela e dentro dos marcos legais e constitucionais, a fim de evitar arbitrariedades e garantir a previsibilidade das decisões judiciais.

**PALAVRAS-CHAVE:** Direito penal; Interpretação extensiva; Ativismo judicial; Legalidade; Jurisprudência.

<sup>1</sup> Docente do curso de Direito da Faculdade de Excelência UNEX de Itabuna/BA. Doutorando em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Doutorando e Mestre em Economia Regional e Políticas Públicas pela Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC). Especialista em Direito e Processo Tributário pela Universidade Estácio de Sá. Professor de Direito Tributário. Membro da Academia de Letras Jurídicas do Sul da Bahia (Aljusba). Advogado. E-mail: adivejunior@outlook.com

<sup>2</sup> Docente do curso de Direito da Faculdade de Excelência UNEX de Itabuna/BA. Advogado. Especialista em Direito Civil, D. Empresarial, D. Tributário e Direito Processual Civil (Faculdade de Direito Damásio de Jesus). Estudante-pesquisador no Núcleo Interdisciplinar de Ensino, Pesquisa e Extensão em Direitos dos Animais, Meio Ambiente e Pós-humanismo (NIPEDA/UFBA). Membro pesquisador do grupo Criminologia: Estudos e Teorias Macrossociológicas da Criminalidade Brasileira (IMES). E-mail: iemanoel.ita@ftc.edu.br

<sup>3</sup> Docente do curso de Direito da Faculdade de Excelência UNEX de Itabuna/BA. Escritor. Advogado. Mestre em Direito (UFBA). Especialista em Direito Público. Especialista em Ciências de Dados e Big Data Analytics. Bacharel em Administração. Membro da Academia Grapiúna de Artes e Letras. Estudante de Licenciatura em História. E-mail: profrafaelfreire@outlook.com

## REFERÊNCIAS

ARRUDA, Élcio. Crime sem lei? **Revista Síntese de direito penal e processual penal**, Porto Alegre, v. 19, n. 119, p. 35-38, dez./jan. 2019.

BADARÓ, Gustavo. Legalidade penal e a homofobia subsumida ao crime de racismo: um truque de ilusionista. **Jota**, 24 mai. 2019. Disponível em: <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/legalidade-penal-e-a-homofobia-subsumida-ao-crime-de-racismo-um-truque-de-ilusionista-24052019>. Acesso em: 4 de jun. 2024.

BARROSO, Luís Roberto. **Judicialização, ativismo judicial e legitimidade democrática**. Thesis, Rio de Janeiro, v. 5, n. 1, p. 23-32, 2012a. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/synthesis/article/view/7433/5388>. Acesso em: 4 de jun. 2024.

BARROSO, Luís Roberto. **O controle de constitucionalidade no direito brasileiro: exposição sistemática da doutrina e análise crítica da jurisprudência**. 6. ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2012b.

BATISTA, Nilo. **Introdução crítica ao direito penal brasileiro**. 11 ed. Rio de Janeiro: Revan, 2007.

BECCARIA, Cesare. **Dos Delitos e das Penas**. Trad. Torrieri Guimarães. 2. ed. 9. reimp. São Paulo: Martin Claret, 2009.

BECK, Ulrich. **Sociedade de risco: rumo a uma outra modernidade**. Tradução de Sebastião Nascimento. São Paulo: Editora 34, 2010.

BONAVIDES, Paulo. **Ciência Política**. 10 ed. São Paulo: Malheiros, 2003.

BRAGA, Matheus Andrade. A legalidade penal em tempos de ativismo judicial: uma análise crítica da decisão do Supremo Tribunal Federal no “caso da homofobia”. In: DINIZ, Juliana (org.). **Nas entrelinhas da jurisdição constitucional: estudos críticos sobre o constitucionalismo à brasileira**, v. 1, 2019.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 2 jun. 2024.

PRADO, Luiz Regis. **Curso de Direito Penal Brasileiro: parte geral e parte especial**. 18 ed. Rio de Janeiro: Forense, 2020.

SANTANA, Ana Carolina. Ativismo judicial no direito penal: a incompatibilidade da proatividade do juiz com o sistema de garantias penais constitucionais. **Revista Juris UniToledo**, v. 6, n. 02, 2021. Disponível em: <http://www.ojs.toledo.br/index.php/direito/article/view/3839>. Acesso em: 2 jun. 2024.

## NOVOS PARADIGMAS DO DIREITO PENAL CONTEMPORÂNEO

## NEW PARADIGMS OF CRIMINAL LAW CONTEMPOR NEO

Daniel Rosário Magalhães Conceição<sup>1</sup>Gabriely Santos Nascimento<sup>2</sup>Maria Eduarda Souza Araújo<sup>3</sup>Rhayan Portugal Oliveira<sup>4</sup>Thiago Cruz Rodrigues<sup>5</sup>

**RESUMO:** O Direito Penal contemporâneo tem passado por transformações significativas devido às demandas da sociedade moderna e às mudanças na forma de conceber a justiça penal. Nesse sentido, novos paradigmas têm surgido, trazendo reflexões sobre a eficácia das normas penais e a necessidade de uma abordagem mais humanizada no sistema de justiça criminal. Diante dessas transformações, qual o impacto dos novos paradigmas do Direito Penal contemporâneo, na aplicação das leis e na garantia dos direitos individuais dos cidadãos? Diante da questão suscitada, tem-se que os objetivos do presente trabalho estão em analisar os novos paradigmas do Direito Penal contemporâneo e seu impacto na prática jurídica; identificar os principais conceitos e fundamentos dos novos paradigmas do Direito Penal; analisar as mudanças na legislação penal em decorrência desses novos paradigmas; avaliar a eficácia e a aplicabilidade dessas mudanças na prática penal. Como metodologia, busca-se adotar a revisão bibliográfica, bem como a análise de jurisprudências e estudo de casos práticos. A justificativa repousa na expectativa de que, diante de tantos debates e perspectivas meramente punitivistas, a pesquisa possa demonstrar a possibilidade de redução da reincidência criminal através de programas de ressocialização mais eficazes e focados na reinserção do indivíduo na sociedade; a diminuição da superlotação nos presídios, com a implementação de penas alternativas e medidas socioeducativas mais adequadas aos diferentes perfis de infratores; a importância da conscientização da sociedade acerca do respeito aos direitos humanos, além do fortalecimento do combate à violência de gênero, crimes cibernéticos e corrupção, através de leis mais eficazes e humanizadas. Espera-se, assim, que a pesquisa contribua de várias formas, para o debate em torno das transformações no Direito Penal contemporâneo e sua respectiva influência positiva na sociedade.

**PALAVRAS-CHAVE:** Direito Penal, Paradigmas, Contemporaneidade, Transformações, Sociedade.

## REFERÊNCIAS

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. Petrópolis: Vozes, 2014.

CARVALHO, Salo de. **Antimanual de Criminologia**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2016.

<sup>1</sup> Daniel Rosário Magalhães Conceição. Professor, Advogado e Historiador. Bacharel em Direito e Ciências Jurídicas. Licenciado em História. Especialista em Direito Urbanístico e Ambiental. e-mail: daniel.conceicao@ftc.edu.br

<sup>2</sup> Estudante do Curso de Direito da UNEX.

<sup>3</sup> Estudante do Curso de Direito da UNEX.

<sup>4</sup> Estudante do Curso de Direito da UNEX.

<sup>5</sup> Estudante do Curso de Direito da UNEX.

## O USO DE DROGAS E SUA EVOLUÇÃO PARA O TRÁFICO TENDO COMO RESULTADO A INFLUÊNCIA NOS ÍNDICES DE HOMICÍDIO

THE USE OF DRUGS AND THEIR EVOLUTION INTO TRAFFICKING  
RESULTING IN AN INFLUENCE ON HOMICIDE RATES

Ana Claudia de Jesus<sup>1</sup>

Ícaro Emanuel Vieira Barros de Freitas<sup>2</sup>

**RESUMO:** O instituto dos juízes de garantias, introduzido no Brasil pela Lei nº 13.964/2019, objetiva assegurar maior imparcialidade no processo penal, dividindo as funções de investigação e julgamento entre magistrados distintos. Esta pesquisa se debruça sobre a seguinte questão: De que maneira a implementação dos juízes de garantias no processo penal brasileiro contribui para a salvaguarda dos direitos fundamentais? O objetivo geral desta investigação é analisar a relevância dos juízes de garantias no processo penal brasileiro, especialmente no que tange à proteção dos direitos fundamentais dos acusados. Os objetivos específicos incluem: a) examinar a doutrina penalista acerca da figura dos juízes de garantias; b) investigar a jurisprudência brasileira sobre o tema; c) identificar possíveis desafios e vantagens na implementação deste instituto no sistema judiciário brasileiro; d) avaliar a eficácia dos juízes de garantias na prevenção de abusos durante a fase de investigação penal. A hipótese central é que a atuação dos juízes de garantias reforça a imparcialidade do processo penal e proporciona uma camada adicional de proteção aos direitos fundamentais dos acusados, mitigando possíveis abusos de autoridade e garantindo um julgamento mais justo. Para conduzir esta pesquisa, adotou-se uma metodologia qualitativa, baseada em revisão bibliográfica e análise documental. A revisão bibliográfica envolveu o estudo aprofundado de doutrinas penalistas e obras especializadas em direito processual penal. A análise documental concentrou-se no exame de decisões judiciais e pareceres emitidos pelos tribunais superiores do Brasil, especialmente o Supremo Tribunal Federal (STF) e o Superior Tribunal de Justiça (STJ). Complementarmente, foram realizados estudos de casos emblemáticos que ilustram a aplicação prática dos juízes de garantias. Os resultados esperados indicam que a figura do juiz de garantias pode contribuir significativamente para a proteção dos direitos fundamentais dos acusados, promovendo um processo penal mais equilibrado e justo. Espera-se, ainda, que a implementação plena deste instituto leve a uma diminuição das taxas de erros judiciários e de abusos na fase de investigação. A pesquisa também pretende evidenciar os desafios práticos e operacionais enfrentados pelo sistema judiciário brasileiro na adoção dos juízes de garantias, propondo soluções para a sua efetiva implementação. Em suma, a análise da figura dos juízes de garantias, à luz da doutrina penalista e da jurisprudência brasileira, sugere que este instituto tem um papel crucial na promoção da justiça e na proteção dos direitos fundamentais no processo penal, alinhando-se aos princípios constitucionais e internacionais de direitos humanos.

**PALAVRAS-CHAVE:** Juízes de garantias; Processo penal; Direitos fundamentais; Imparcialidade; Jurisprudência.

<sup>1</sup> Especialista em Desenvolvimento Regional Sustentável e graduada em Gestão de turismo, pelo Instituto Federal Baiano (IF Baiano). Discente do curso de Direito da Faculdade de Excelência UNEX de Itabuna/BA. E-mail: acjesus333@icloud.com

<sup>2</sup> Docente do curso de Direito da Faculdade de Excelência UNEX de Itabuna/BA. Advogado. Especialista em Direito Civil, D. Empresarial, D. Tributário e Direito Processual Civil (Faculdade de Direito Damásio de Jesus). Estudante-pesquisador no Núcleo Interdisciplinar de Ensino, Pesquisa e Extensão em Direitos dos Animais, Meio Ambiente e Pós-humanismo (NIPEDA/UFBA). Membro pesquisador do grupo Criminologia: Estudos e Teorias Macrossociológicas da Criminalidade Brasileira (IMES). E-mail: iemanoel.ita@ftc.edu.br

## REFERÊNCIAS

BRASIL. [Código Penal (1940)]. **Decreto Lei nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019**. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2019/lei/113964.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/113964.htm). Acesso em: 31 mai. 2024.

Direito e Sociedade. **Revista de Estudos Jurídicos e Interdisciplinares/ Faculdades Integradas Padre Albino, Curso de Direito**. Vol. 6, n. 1 (jan./dez. 2011)- Disponível em: [https://unifipa.edu.br/media/editora/revistas/direito/dir\\_2011\\_vol6\\_n1.pdf#page=60](https://unifipa.edu.br/media/editora/revistas/direito/dir_2011_vol6_n1.pdf#page=60). Acesso em: 1 jun. 2024.

GIMENES, Amanda Mendes. A função do juiz das garantias no projeto de lei 8.045/2010 frente aos semelhantes institutos previstos na lei italiana e chilena. **Revista jurídica da UNIFIL**, ano XV- nº 15- Disponível em: <http://publicacoes.unifil.br/index.php/rev-juridica/article/view/1078/1001> > Acesso em: 01 jun. 2024.

VITORELLI, Edilson. **Imparcialidade judicial e psicologia comportamental: há fundamento científico para um juiz de garantias?** Revista de Processo | vol. 316/2021 | p. 29 - 62 | Jun / 2021 DTR\2021\8723

## O USO DE DROGAS E SUA EVOLUÇÃO PARA O TRÁFICO TENDO COMO RESULTADO A INFLUÊNCIA NOS ÍNDICES DE HOMICÍDIO

THE USE OF DRUGS AND THEIR EVOLUTION INTO TRAFFICKING  
RESULTING IN NA INFLUENCE ON HOMICIDE RATES

Ícaro Emanuel Vieira Barros de Freitas<sup>1</sup>  
Luziana Cardoso Medrado<sup>2</sup>

**RESUMO:** O presente trabalho visa examinar a evolução do uso de drogas e sua transição para o tráfico, analisando como esse fenômeno influencia os índices de homicídio no Brasil. Com base na doutrina penalista e em jurisprudências brasileiras, esta pesquisa aborda um problema de extrema relevância social e jurídica: de que maneira a evolução do uso de drogas para o tráfico impacta no aumento dos índices de homicídio no Brasil? O objetivo geral é analisar a relação entre a transição do uso de drogas para o tráfico e o aumento dos homicídios, considerando aspectos legais e sociais. Os objetivos específicos são: (i) compreender o panorama histórico e social do uso de drogas no Brasil; (ii) identificar os fatores que contribuem para a evolução do uso de drogas ao tráfico; (iii) analisar a correlação entre tráfico de drogas e homicídios; (iv) avaliar a eficácia das políticas públicas e das ações policiais no combate ao tráfico e redução dos homicídios; (v) discutir as principais jurisprudências e entendimentos doutrinários sobre o tema. A hipótese central é que a evolução do uso de drogas para o tráfico está diretamente ligada ao aumento dos índices de homicídio, visto que o tráfico gera conflitos territoriais e disputas entre facções, bem como a violência associada à repressão policial. A metodologia utilizada é a pesquisa qualitativa, fundamentada em uma revisão bibliográfica e documental, incluindo a análise de doutrinas, jurisprudências, estatísticas criminais e políticas públicas. Espera-se que a pesquisa demonstre a existência de uma correlação significativa entre a evolução do uso de drogas para o tráfico e os índices de homicídio, contribuindo para o entendimento das dinâmicas criminais e sociais envolvidas. Além disso, busca-se fornecer subsídios para a formulação de políticas públicas mais eficazes no combate ao tráfico de drogas e na redução dos homicídios, com base em evidências empíricas e na análise crítica da legislação vigente. Ademais, a pesquisa pretende contribuir para o debate acadêmico e jurídico, oferecendo uma visão abrangente e crítica sobre as implicações penais e constitucionais do tráfico de drogas e sua relação com a violência homicida. Com isso, almeja-se fomentar uma abordagem mais holística e integrada, que considere não apenas a repressão penal, mas também a prevenção e a promoção de políticas sociais que possam mitigar os fatores de risco associados ao tráfico de drogas e, conseqüentemente, aos homicídios.

**PALAVRAS-CHAVE:** Tráfico de drogas; Homicídios; Violência; Políticas públicas; Direito Penal; Jurisprudência.

<sup>1</sup> Docente do curso de Direito da Faculdade de Excelência UNEX de Itabuna/BA. Advogado. Especialista em Direito Civil, D. Empresarial, D. Tributário e Direito Processual Civil (Faculdade de Direito Damásio de Jesus). Estudante-pesquisador no Núcleo Interdisciplinar de Ensino, Pesquisa e Extensão em Direitos dos Animais, Meio Ambiente e Pós-humanismo (NIPEDA/UFBA). Membro pesquisador do grupo Criminologia: Estudos e Teorias Macrossociológicas da Criminalidade Brasileira (IMES). E-mail: iemanoel.ita@ftc.edu.br

<sup>2</sup> Graduada em Ciências Contábeis pela FACSUL- Itabuna. Especialista em Administração Pública Municipal pela FACIIP (Faculdades Integradas Ipitanga). Discente do curso de Direito da Faculdade de Excelência UNEX de Itabuna/BA. E-mail: luzianamedrado@hotmail.com



## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei n. 10.826, de 22 de dezembro de 2003.** Dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm, define crimes e dá outras providências Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 23 dez. 2003. Disponível em:

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/110.826.html](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.826.html). Acesso em: 3 jun. 2024.

BRASIL. **Lei n. 11.343, de 23 de agosto de 2006.** Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - Sisnad; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências. *In*: VADEMECUM COMPACTO. 7. ed. atual. e ampl. São Paulo: Saraiva, 2017.

CARTER, A. et al. Addiction neurobiology: ethical and social implications. Lisboa: **European Monitoring Centre For Drugs and a Drug Addiction**, 2009. Disponível em: [https://www.emcdda.europa.eu/publications/monographs/neurobiology\\_en](https://www.emcdda.europa.eu/publications/monographs/neurobiology_en). Acesso em: 3 jun. 2024.

CHANDLER, R. K. et al. Treating drug abuse and addiction in the criminal justice system: improving public health and safety. **JAMA**, v. 301, p. 183-190, 2009. Disponível em: <https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC2681083/>. Acesso em: 3 jun. 2024.

DACKIS, C.; OBRIEN, C. Neurobiology of addiction: treatment and public policy ramifications. **Nature Neuroscience**, v. 8, p. 1431-1436, 2005. Disponível em: <https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/16251982/> Acesso em: 2 jun. 2024.

ESCRITÓRIO das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC). **Relatório Mundial sobre Drogas 2013 observa a estabilidade no uso de drogas tradicionais e aponta o aumento alarmante de novas substâncias psicoativas.** Disponível em: <http://www.unodc.org/lpo-brazil/pt/frontpage/2013/06/26-world-drug-report-notes-stability-in-use-of-traditional-drugs-and-points-to-alarming-rise-in-new-psychoactivesubstances.html> Acesso em: 2 jun. 2024.

GERSTEIN, D. R.; HARWOOD, H. J. **Treating drug problems** (v. 1). A study of effectiveness and financing of public and private drug treatment systems. Washington, DC: Institute of Medicine; National Academy Press, 1990. Disponível em: <https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/25144071/>. Acesso em: 3 jun. 2024.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). **Atlas da violência 2023: violência contra a juventude.** Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/publicacoes/277/atlas-2023-violencia-contra-a-juventude>. Acesso em: 03 jun. 2024.

JURGENS, R.; BETTERIDGE, G. Prisoners who inject drugs: public health and human rights imperatives. **Health Journal Human Rights**, v. 8, p. 46-74, 2005. Disponível em: <https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/17136903/>. Acesso em: 3 jun. 2024.

RODRIGUES, João Gaspar. **Tóxicos: abordagem crítica da lei nº 6.368/76.** Campinas: Bookseller, 2001.

## STANDARD PROBATÓRIO NOS CRIMES DE GÊNERO

### PROBATIVE STANDARD IN GENDER-BASED CRIMES

Hendrio Gabriel Santos Silva<sup>1</sup>  
Ícaro Emanuel Vieira Barros de Freitas<sup>2</sup>

**RESUMO:** Este estudo aborda o *standard* probatório nos crimes de gênero, tema que suscita debates intensos tanto na doutrina penalista quanto na jurisprudência brasileira. A pesquisa se contextualiza na crescente demanda por justiça equânime e eficaz diante de crimes de gênero, fenômeno que afeta significativamente a sociedade brasileira e evidencia a necessidade de um aparato jurídico robusto e sensível às peculiaridades dessas infrações. O problema de pesquisa é formulado na seguinte pergunta: Qual é o *standard* probatório adequado para garantir a justiça nos crimes de gênero no Brasil, considerando as especificidades dessas infrações e a necessidade de proteger as vítimas sem comprometer os direitos fundamentais dos acusados? O objetivo geral é analisar o *standard* probatório utilizado nos crimes de gênero no Brasil, identificando suas potencialidades e limitações à luz da doutrina penalista e da jurisprudência brasileira. Os objetivos específicos incluem: (i) identificar e examinar os principais marcos teóricos e normativos sobre o *standard* probatório em crimes de gênero; (ii) analisar a aplicação prática desse *standard* nas decisões judiciais brasileiras, com base em jurisprudências selecionadas; (iii) discutir as implicações da adoção de um *standard* probatório específico para crimes de gênero, considerando tanto a proteção das vítimas quanto os direitos dos acusados; e (iv) propor recomendações para aprimorar a eficácia e a justiça do sistema probatório nesses casos. A hipótese central da pesquisa é que o atual *standard* probatório nos crimes de gênero no Brasil é inadequado para atender às necessidades de justiça das vítimas e dos acusados, devido à falta de especificidade e sensibilidade do sistema jurídico para com as particularidades desses delitos. A pesquisa utiliza uma metodologia qualitativa, baseada em revisão bibliográfica da doutrina penalista, análise documental de jurisprudências e estudos de caso selecionados. Além disso, são realizadas entrevistas com especialistas em direito penal e constitucional para obter uma visão prática e aprofundada das questões envolvidas. Espera-se que a pesquisa revele a necessidade de um refinamento no *standard* probatório para crimes de gênero, visando um equilíbrio mais justo entre a proteção das vítimas e a preservação dos direitos dos acusados. A análise crítica da doutrina e da jurisprudência deve contribuir para a formulação de diretrizes mais precisas e eficazes, promovendo uma justiça mais equânime e sensível às especificidades dos crimes de gênero. A partir dos resultados, espera-se propor recomendações concretas para a revisão de práticas judiciais e a formulação de políticas públicas que aprimorem o tratamento legal desses crimes, fortalecendo o sistema de justiça criminal brasileiro.

**PALAVRAS-CHAVE:** Standard probatório; Crimes de gênero; Direito penal; Jurisprudência.

<sup>1</sup> Discente do curso de Direito da Faculdade de Excelência UNEX de Itabuna/BA.

<sup>2</sup> Docente do curso de Direito da Faculdade de Excelência UNEX de Itabuna/BA. Advogado. Especialista em Direito Civil, D. Empresarial, D. Tributário e Direito Processual Civil (Faculdade de Direito Damásio de Jesus). Estudante-pesquisador no Núcleo Interdisciplinar de Ensino, Pesquisa e Extensão em Direitos dos Animais, Meio Ambiente e Pós-humanismo (NIPEDA/UFBA). Membro pesquisador do grupo Criminologia: Estudos e Teorias Macrossociológicas da Criminalidade Brasileira (IMES). E-mail: iemanoel.ita@ftc.edu.br

## REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Gabriela Perissinotto de. **Estereótipos de gênero sobre mulheres vítimas de estupro: uma abordagem a partir do viés de gênero e dos estudos de teóricas feministas do direito**. Dissertação (Mestrado em Direito). USP, Ribeirão Preto, 2017.

ANDRADE, Ewelyne dos Santos. **A culpa do estupro é da mulher? Uma análise do processo de legitimação do estupro**. Dissertação (Mestrado em Psicologia). UNIFOR, Fortaleza, 2018.

ANDRÉS IBAÑEZ, Perfecto. **Valoração da Prova e Sentença Penal**. Lédio Rosa de Andrade (Org.). Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2006.

BADARÓ, Gustavo H.. Editorial dossiê “Prova penal: fundamentos epistemológicos e jurídicos”. **Revista Brasileira de Direito Processual Penal**, Porto Alegre, vol. 4, n. 1, p. 43-80, jan./abr. 2018. <https://doi.org/10.22197/rbdpp.v4i1.138>

BADARÓ, Gustavo H.. **Epistemologia judiciária e prova penal**. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2019.

BECCARIA, Cesare. **Dos Delitos e das Penas**. São Paulo: Martin Claret, 2003.

BRITO, Leila Maria Torraca de; PEREIRA, Joyce Barros. **Depoimentos de crianças: um divisor de águas nos processos judiciais?**. Psico-USF, Bragança Paulista, n° 17, 2012. <https://doi.org/10.1590/s1413-82712012000200012>

CAETANO, Fábio Masaú; RIBEIRO, Felipe Garcia; YEUNG, Luciana; GHIGGI, Marina Portella. **Determinantes da cifra oculta do crime no Brasil: uma análise utilizando os dados da PNAD 2009**. *Estud. Econ.*, São Paulo, vol. 50, n° 4, p. 647-670, 2020. <http://dx.doi.org/10.1590/0101-41615043fflm>

CERQUEIRA, Daniel Ricardo de Castro; COELHO, Danilo Santa Cruz. Nota Técnica n. 11 (Diest): **Estupro no Brasil: uma radiografia segundo os dados da Saúde (versão preliminar)**, 2014. Disponível em [http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/5780/1/NT\\_n11\\_Estupro-Brasil-radiografia\\_Diest\\_2014-mar.pdf](http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/5780/1/NT_n11_Estupro-Brasil-radiografia_Diest_2014-mar.pdf), acesso em 24 mai. 2022.

COMBESSIE, Philippe. **Definindo a fronteira carcerária: estigma penal na longa sombra da prisão**. *Discursos Sediciosos*, Rio de Janeiro, n. 13, p. 131-146, 2004.

CRUZ, Rúbia Abs da. A prova material nos crimes sexuais. **Revista do Ministério Público**, Porto Alegre, n° 53, p. 185-203, 2004.

DALLAGNOL, Deltan Martinazzo. **As lógicas das provas do processo**. Porto Alegre: Livraria do advogado, 2018.

FERRER BELTRÁN, Jordi. Uma concepção minimalista e garantista da presunção de inocência. **Revista Brasileira de Direito Processual Penal**, Porto Alegre, vol. 4, n° 1, p. 149-182, jan./abr. 2018. <https://doi.org/10.22197/rbdpp.v4i1.131>

## OS IMPACTOS DAS FALHAS NO RECONHECIMENTO DAS NULIDADES PROCESSUAIS PENAIS

### THE IMPACTS OF FAILURES IN THE RECOGNITION OF CRIMINAL PROCEDURAL NULLITIES

Daniel Rosário Magalhães Conceição<sup>1</sup>  
Jaianne Dos Santos Costa<sup>2</sup>

**RESUMO:** As nulidades processuais penais são definidas como defeitos ou vícios capazes de influenciar diretamente o andamento dos processos. É incontestável a ocorrência de vícios processuais que são desprezados, mas que, uma vez constatados, tornam-se capazes de afetar a integridade do sistema jurídico, causando danos irreparáveis aos direitos individuais e coletivos dos cidadãos. Assim, reconhecer uma nulidade processual é reconhecer, de fato, uma violação de direito; desta forma, torna-se inquestionável a sua relevância na esfera penal. Em síntese, é notório o grande impacto que uma ação penal pode causar na vida de um cidadão e da própria coletividade, logo, é responsabilidade do Estado o tratamento exemplar dos casos concretos, não apenas como um meio célere de resposta que a sociedade exige, mas de mitigação das falhas aptas a ensejar nulidades processuais. Dessa forma, a questão central da pesquisa está em evidenciar que a demora do Poder Judiciário na resolução de casos criminais não é o verdadeiro mal em nosso meio social, mas sim a falha motivadora de nulidades, pela inobservância das normas e princípios pré-estabelecidos constitucionalmente. Diante disso, buscará responder questões específicas, que buscam identificar quais são as nulidades mais comuns que alcançam os processos judiciais; quais são aquelas que podem ser evitadas com um maior cuidado pelos profissionais do universo jurídico; e como é possível mitigar a sua ocorrência. Para tanto, será utilizada uma metodologia quanti-qualitativa, pautada em revisão de literatura e levantamento de dados oficiais, capazes de firmar perspectivas válidas em torno do tema. Ao final, busca-se, com o presente trabalho, contribuir para uma reflexão crítica em torno do assunto, bem como estimular o debate acadêmico em torno do assunto.

**PALAVRAS-CHAVE:** Nulidades processuais penais; Falhas no reconhecimento; Violação de direito.

### REFERÊNCIAS

- PASCHOAL, Jorge Coutinho. **Prejuízo e as Nulidades Processuais**. 3. Ed. São Paulo: Lumen Juris, 2021.
- BRASILEIRO, Renato de Lima. **Manual de Processo Penal**. 12. Ed. São Paulo: Juspodivm, 2023.

<sup>1</sup> Professor, Advogado e Historiador. Bacharel em Direito e Ciências Jurídicas. Licenciado em História. Especialista em Direito Urbanístico e Ambiental. E-mail: Daniel.conceicao@ftc.edu.br

<sup>2</sup> Estudante do Curso de Direito da UNIFTC – Salvador.

## A VULNERABILIDADE DA POPULAÇÃO JOVEM E O CRESCENTE USO DE DROGAS NO BRASIL – UMA QUESTÃO MAIS QUE SOCIAL

THE VULNERABILITY OF THE YOUNG POPULATION AND THE GROWING DRUG USE IN BRAZIL – MORE THAN JUST A SOCIAL ISSUE

Ícaro Emanuel Vieira Barros de Freitas<sup>1</sup>

Job Franklyn Sobral Lima de Sousa<sup>2</sup>

João Vitor Santos de Jesus<sup>3</sup>

Renato José Guanaes Cunha<sup>4</sup>

**RESUMO:** O crescente uso de drogas entre a população jovem no Brasil tem sido motivo de grande preocupação, suscitando uma análise detalhada acerca da vulnerabilidade desse grupo e das implicações legais e sociais decorrentes. Este estudo aborda a questão sob a perspectiva do direito penal e constitucional, fundamentado na doutrina penalista e em jurisprudências brasileiras. A contextualização se dá pela observação do aumento significativo do consumo de substâncias ilícitas por jovens, associando essa tendência a fatores como a desigualdade social, a falta de oportunidades e o acesso limitado a serviços de saúde e educação. Diante disto questiona-se: Como a vulnerabilidade da população jovem influencia o crescente uso de drogas no Brasil e quais são as repercussões legais e sociais dessa questão? O objetivo geral do estudo é analisar a relação entre a vulnerabilidade social da juventude e o aumento do consumo de drogas, avaliando as respostas do sistema jurídico-penal brasileiro. Especificamente: 1) identificar os principais fatores de vulnerabilidade que contribuem para o uso de drogas entre jovens; 2) examinar a eficácia das políticas públicas e das intervenções jurídicas voltadas para a prevenção e o combate ao uso de drogas nesse grupo; 3) avaliar a aplicação da legislação penal e as decisões judiciais relacionadas ao consumo de drogas por jovens, com ênfase na proteção de direitos fundamentais. A hipótese eleita é que a vulnerabilidade social dos jovens brasileiros é um fator determinante no aumento do consumo de drogas, e que as políticas públicas e as medidas legais existentes não são suficientemente eficazes para mitigar esse problema, necessitando de uma abordagem integrada que contemple aspectos sociais, educacionais e de saúde. A metodologia utilizada envolve uma abordagem qualitativa, com análise de dados secundários provenientes de estudos acadêmicos, relatórios governamentais e estatísticas oficiais. Serão realizadas revisões bibliográficas sobre doutrina penalista e julgados brasileiros relevantes, bem como entrevistas com especialistas em Direito Penal, saúde pública e políticas sociais. Os resultados esperados incluem a identificação clara dos fatores de vulnerabilidade que afetam os jovens, uma avaliação crítica das políticas e medidas legais em vigor, e a proposição de recomendações para aprimorar a eficácia das intervenções jurídicas e sociais. Espera-se contribuir para o debate acadêmico e para a formulação de políticas públicas mais eficazes, que considerem a complexidade do fenômeno do uso de drogas entre jovens e promovam a proteção integral desse grupo vulnerável, conforme preconiza a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente.

<sup>1</sup>Docente do curso de Direito da Faculdade de Excelência UNEX de Itabuna/BA. Advogado. Especialista em Direito Civil, D. Empresarial, D. Tributário e Direito Processual Civil (Faculdade de Direito Damásio de Jesus). Estudante-pesquisador no Núcleo Interdisciplinar de Ensino, Pesquisa e Extensão em Direitos dos Animais, Meio Ambiente e Pós-humanismo (NIPEDA/UFBA). Membro pesquisador do grupo Criminologia: Estudos e Teorias Macrossociológicas da Criminalidade Brasileira (IMES). E-mail: icaromanoel.ita@ftc.edu.br

<sup>2</sup>Discente do curso de Direito da Faculdade de Excelência UNEX de Itabuna/BA. E-mail: jdirtsobral@gmail.com

<sup>3</sup>Discente do curso de Direito da Faculdade de Excelência UNEX de Itabuna/BA. E-mail: joaovitorsantos37217@gmail.com

<sup>4</sup>Discente do curso de Direito da Faculdade de Excelência UNEX de Itabuna/BA. E-mail: rcranch.qm@gmail.com

**PALAVRAS-CHAVE:** Vulnerabilidade juvenil; Uso de drogas; Direito penal; Políticas públicas.

## REFERÊNCIAS

Anuário Brasileiro de Segurança Pública. **Fórum Brasileiro de Segurança Pública. 1** (2006)- São Paulo: FBSP, 2023. Disponível em: <https://publicacoes.forumseguranca.org.br/bitstreams/b8f1896e-8bd9-4809-a9ee-85b82245dcf2/download>. Acesso em: 3 jun. 2024.

BRASIL. **Ministério da Justiça e Segurança Pública, Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos. II Relatório Brasileiro sobre Drogas.** Disponível em: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-protecao/politicas-sobre-drogas/arquivo-manual-de-avaliacao-e-alienacao-de-bens/SumarioExecutivoIIRelatrioBrasileirosobreDrogas.pdf>. Acesso em: 3 jun. 2024.

FIGUEIREDO, Regina; FEFFERMANN, Marisa; ADORNO, Rubens (Orgs.). **Drogas & sociedade contemporânea: perspectivas para além do proibicionismo.** São Paulo: Instituto de Saúde, 2017.

GERSTEIN, D. R.; HARWOOD, H. J. **Treating drug problems** (v. 1). A study of effectiveness and financing of public and private drug treatment systems. Washington, DC: Institute of Medicine; National Academy Press, 1990. Disponível em: <https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/25144071/>. Acesso em: 3 jun. 2024.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). **Atlas da violência 2023: violência contra a juventude.** Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/publicacoes/277/atlas-2023-violencia-contra-a-juventude>. Acesso em: 03 jun. 2024.

JURGENS, R.; BETTERIDGE, G. Prisoners who inject drugs: public health and human rights imperatives. **Health Journal Human Rights**, v. 8, p. 46-74, 2005. Disponível em: <https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/17136903/>. Acesso em: 3 jun. 2024.

SCHENKER, Miriam; OLIVEIRA, Andressa de (Eds.). **O Uso de Drogas entre Jovens: Pesquisa e Intervenção.** Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2013.

UNODC. **Relatório Mundial sobre Drogas 2023 do UNODC alerta para a convergência de crises e contínua expansão dos mercados de drogas ilícitas.** Disponível em: <https://www.unodc.org/lpo-brazil/pt/frontpage/2023/06/relatorio-mundial-sobre-drogas-2023-do-unodc-alerta-para-a-convergencia-de-criises-e-contnua-expanso-dos-mercados-de-drogas-ilcitas.html#:~=A%20popula%C3%A7%C3%A3o%20jovem%20%C3%A9%20a,de%20035%20anos%20de%20idade>. Acesso em: 3 jun. 2024.

# GM GRADUAÇÃO EM MOVIMENTO CIÊNCIAS JURÍDICAS

## PROGRAMAÇÃO DO EVENTO NOVOS PARADIGMAS DO DIREITO PENAL CONTEMPORÂNEO

**DIA 20/05/2024** – Maria Patricia Vanzolini Figueiredo – palestra de abertura. Standard Probatório nos Crimes de Gênero

**DIA 21/05/2024** – Danni Sales – Ecos de um EU Fraturado: Direito, Justiça e Felicidade na Pós-Modernidade

**DIA 22/05/2024** – Sebastian Borges de Albuquerque Mello – Sanção premial – a natureza jurídica das sanções penais negociadas

**DIA 23/05/2024** – Andréa Ariadna Santos Correia – A realidade do sistema prisional brasileiro e o princípio da dignidade da Pessoa humana.

**DIA 24/05/2024** – Rogerio Sanches Cunha – A tutela do Processo Penal na perspectiva da vítima

**DIA 25/05/2024** – Oficinas temáticas e práticas com professores das unidades.